



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA**

**REGIMENTO GERAL**  
**CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **CAPITULO I**

### **Dos Objetivos;**

**Artigo 1º-** A Conferência Municipal de Saúde de Valença convocada pelo **Decreto Municipal nº 161/2021**, terá por finalidade auxiliar no diagnóstico do sistema de saúde e levantar as maiores necessidades do setor, levando propostas para compor o Plano Municipal de Saúde. A Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e prevê a realização de Conferências de Saúde.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Realização**

**Artigo 2º-** A X Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 05 de Novembro de 2021, das 08h00min horas às 13h00min horas. Pré - Conferências poderão ser realizadas a fim de ampliar o acesso da população ao processo de discussão em conformidade, caso as condições sanitárias locais permitam.

**Parágrafo Único -** A Conferência será realizada no Auditório da Santa Casa de Valença., horário das 08h00min horas às 13h00min horas, sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde.

Considerando as medidas de flexibilização do isolamento social e retomada socioeconômica, em relação à pandemia por Covid-19, adotadas no Estado do Rio de Janeiro, e suas respectivas medidas Sanitárias.

## **CAPÍTULO III**

### **Do Temário**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA**

**Artigo 3º** - Nos termos do **Decreto Municipal nº 161/2021** e da Deliberação do Conselho Municipal de Saúde, a Conferência terá como tema central: **“Impactos e desafios da Pandemia COVID-19”**.

**Artigo 4º** - Além do temário central a Conferência terá os seguintes eixos:

I – “SUS no enfrentamento a pandemia”.

II – “Desafios do SUS no período pós pandemia”.

**Artigo 5º** - A abordagem de cada item do temário será realizada por exposição de no mínimo um (1) conferencista, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

**Artigo 6º** - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Organização da Conferência**

**Artigo 7º** - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador da Conferência.

**Artigo 8º** - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora:

#### **Comitê Executivo e de Organização:**

**Presidente: Márcio Roncalli de Almeida Petrillo** - Secretário Municipal de Saúde de Valença

**Coordenador Geral: Omar Figueira Neto** – Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Valença

**Coordenador(a) Adjunto(a): Lucilei da Silva** - Diretora de Divisão de Administração da Secretaria Municipal de Saúde de Valença



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA**

**Secretária Executiva: Maria Emília Naves de Castro** – Conselheira Municipal

**Tesoureiro: Fernanda Alves de Mello** – Diretora de Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde de Valença

**Secretaria de Credenciamento: Patrícia Serafim** – Secretária Administrativa do Conselho Municipal de Saúde de Valença

**Relator: Maria Emília Naves de Castro** – Conselheira Municipal

**Apoio TI: Luciano Costa de Almeida**

**Cerimonial / Locução: Thiago Ferreira da Silva** – Coordenador de IEC/EPS

**Artigo 9º-** As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

**-Coordenador Geral:** Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

**- Coordenadores Adjuntos:** Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

**- Secretário Executivo:** Encaminhar as solicitações das diversas subseções, compra de materiais, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

**- Tesoureiro:** Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

**- Relator Geral e Adjunto:** Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA**

**-Secretaria de Credenciamento:** Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição no dia 05 de novembro de 2021, no Auditório da Santa Casa de Valença, das 08h00min horas às 13h00min horas.

## **CAPÍTULO V**

### **Dos Membros**

**Artigo 10º** - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Delegados
- b) Participantes
- c) Convidados

**Parágrafo 1º** - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz. Assim como os convidados;

**Parágrafo 2º** - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

**Parágrafo 3º** - Serão convidadas entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

## **SEÇÃO I**

### **Dos Delegados**

**- Artigo 11º - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:**

**I-** Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais- estaduais e federais);

**II-** Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições prestadoras de serviço de saúde públicas e privadas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA**

**III-** Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;

**IV-** Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores; e

**V-** Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

**Parágrafo 1º-** Nos termos do Regimento interno do CMS, a representação dos usuários será paritária, em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

**Artigo 12º-** A secretaria do evento funcionará no dia 05 de novembro de 2021, no Auditório da Santa Casa de Valença durante toda a Conferência.

**Artigo 13º-** Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.

**Artigo 14º-** A plenária final terá como objetivos:

- a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
- b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos quatro anos.

**Artigo 15º-** Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

**Parágrafo Único-** Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

**Artigo 16º-** A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com dois (2) membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA**

**Artigo 17º-** A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:

**I-** A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados no final da leitura por ordem de apresentação.

**II-** A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

**Artigo 18º-** A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

**Parágrafo Único-** Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das Disposições Gerais**

**Artigo 19º-** O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e pôr qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

**Artigo 20º-** Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

**Parágrafo Único-** Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerado justificado mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

**Artigo 21º-** As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da Conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

**Parágrafo Único-** Considerando as medidas de flexibilização do isolamento social e retomada socioeconômica, em relação à pandemia por Covid-19, adotadas no Estado do Rio de Janeiro, e suas respectivas medidas Sanitárias, poderá haver alteração do presente Regimento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA**

Aprovado por unanimidade em Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Valença no dia 10 de agosto de 2021.

Márcio Roncalli de Almeida Petrillo  
Secretário Municipal de Saúde de Valença

Omar Figueira Neto  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde